



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1652 DE 06 DE ABRIL DE 2022

**ATUALIZA OS CAPITALS DE GARANTIA E RESPECTIVOS PRÊMIOS RELATIVOS A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ESTABELECIDO NA PORTARIA DETRO/PRES Nº 790/2006**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições contidas no art. 6º da Portaria DETRO/PRES Nº 790 publicada em 29 de setembro de 2006;

- que ocorreu reajuste tarifário de 10,0% (dez por cento) estabelecido para os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros através da Portaria DETRO/PRES Nº 1645, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2022, com vigência a partir de 1 de março de 2022;

- o que consta no Processo nº SEI-100005/002121/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar e alterar o capital de garantia, assim como o valor do respectivo prêmio de seguro especificado no artigo 4º da Portaria DETRO/PRES no 790, na mesma proporção do aumento tarifário concedido, estabelecendo-se o valor de R\$ 4.115.525,25 (quatro milhões, cento e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o Seguro de Responsabilidade Civil, passando o artigo 4º da citada Portaria a ter a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais disposições:

Art. 4º - O Seguro de Responsabilidade Civil de que trata o art. 3º desta Portaria será de R\$ 4.115.525,25 (quatro milhões, cento e quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou aos seus dependentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022

**WILLIAM PENA JUNIOR**

Presidente

Id: 2385285

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 08/04/2022  
Caderno: Parte I  
Página: 42  
Título: Portaria Detro/Pres nº 1652 de 06.04.2022. Atualiza os capitais de garantia e respectivos prêmios relativos à contratação de seguro de responsabilidade civil para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, estabelecido na Portaria Detro Pres nº 790-2006.



**INTEGRIDADE &  
CONFORMIDADE  
EM EVOLUÇÃO**